



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

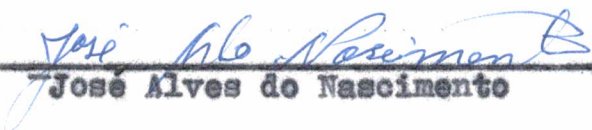
Denomina Unidades Escolares do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

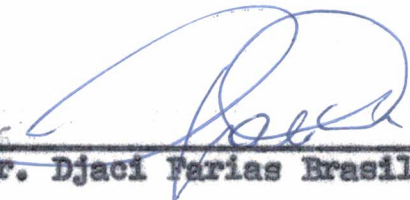
Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar João/Guilherme Brasileiro, a Unidade Escolar do Sítio Velho de Baixo pertencente ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão dos Cochos, em 17 de Novembro de 1983.


José Alves do Nascimento

-Secretário Geral-


Dr. Djaci Farias Brasileiro

- Prefeito Municipal -